Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE 141/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA, NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Memorando 4.023/2023

Prefeitura Municipal PALOTINA

Responder apenas via 1Doc

Suelene M. SEMEC

Para
DIL - Dispensa e...
A/C Angela G.
4 setores envolvidos
SEMEC DIL ASSJUR GAB
21/08/2023 14:23

CC

INEXIGIBILIDADE 141 2023 - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA TEA - EDUCAÇÃO

Boa tarde Angela,

anexo o TR para inexigibilidade de contratação de empresa para prestação de serviços na realização de formação pedagógica continuada, na modalidade online, com carga horária de 120 horas, para os profissionais da rede municipal de ensino, para análise.

Att.

—
Suelene Simoni Araujo Mattia
Chefe de Gabinete

TERMO_DE_REFERENCIA_FORMACAO_PEDAGOGICA_EDUCACAO.docx (2,26 MB) 3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-4.023/2023
21/08/2023 18:05
(Respondido)

Angela G. DIL
SEMEC - Secretar...
A/C Suelene M.
CC

Boa tarde Suelene,

Torno o TR para ajustes conforme destacados no arquivo em anexo.
Também solicito que seja anexado o arquivo com os demais documentos para uma melhor análise do TR.
No aguardo,

Grata.

—
Angela Genero
Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1BDE-740F-41D5-A101

03

TERMO_DE_REFERENCIA_FORMACAO_PEDAGOGICA_EDUCACAO.docx (1,63 MB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2-4.023/2023
22/08/2023 09:18
(Respondido)

Suelene M. SEMEC

DIL - Dispensa e...
A/C Angela G.
CC

Bom dia Angela,
anexo TR corrigido, ofício e os documentos que fazem parte do processo.
Att.

_
Suelene Simoni Araujo Mattia
Chefe de Gabinete

Documentos_scaniados.pdf (4,55 MB)	6 downloads
Oficio_050.pdf (198,07 KB)	3 downloads
TERMO_DE_REFERENCIA_FORMACAO_PEDAGOGICA_EDUCACAO.docx (1,62 MB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3-4.023/2023
22/08/2023 14:58
(Respondido)

Suelene M. SEMEC

DIL - Dispensa e...
A/C Angela G.
CC

Em tempo...
anexo novamente o TR, pois não tinha alterado a fonte do recurso.
Att.

_
Suelene Simoni Araujo Mattia
Chefe de Gabinete

TERMO_DE_REFERENCIA_FORMACAO_PEDAGOGICA_EDUCACAO.docx (1,62 MB)	6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-4.023/2023
22/08/2023 15:47
(Encaminhado)

Angela G. DIL

ASSJUR - Assesso...

Boa tarde Dr. Marcelo,
Segue para parecer.
Grata.

_
Angela Genero

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** CPF **369.XXX.XXX-00.**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **1BDE-740F-41D5-A101**

64

A/C Marcelo R.
CC

Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5-4.023/2023
23/08/2023 09:04
(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia.

A empresa dispõe de Nota Fiscal relativa a capacitação online?

Obrigado.

_
Atenciosamente,
Marcelo Berticelli Ródio.
Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/08/2023 09:04:52 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou.**

23/08/2023 09:04:52 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 6-4.023/2023
23/08/2023 09:13
(Respondido)

Suelene M. SEMEC

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.
CC

Bom dia Dr. Marcelo,

não dispõe, por isso enviou a justificativa das notas com os valores.

Att.

_
Suelene Simoni Araujo Mattia
Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7-4.023/2023
24/08/2023 09:35
(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** CPF **369.XXX.XXX-00.**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **1BDE-740F-41D5-A101**

05

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Parecer_Juridico.pdf (370,65 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/08/2023 09:35:44	Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou.**
24/08/2023 09:35:44	Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.
24/08/2023 09:36:13	Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR assinou digitalmente **Memorando 7- 4.023/2023** com o certificado **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 8-4.023/2023

24/08/2023 12:33

(Encaminhado)

Angela G. DIL

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.

CC

Bom dia Sr. Prefeito,
Conforme o Despacho 07 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,

Grata.

Angela Genero
Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9-4.023/2023

28/08/2023 14:09

(Respondido)

Luiz G. GAB

DIL - Dispensa e...

CC

Autorizo a contratação por inexigibilidade nos termos requeridos pela Secretária Solicitante.

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22**, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** CPF **369.XXX.XXX-00**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **1BDE-740F-41D5-A101**

06

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas	
28/08/2023 14:09:32	Luiz Ernesto de Giacometti GAB assinou digitalmente **Memorando 9- 4.023/2023** com o certificado **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** CPF **369.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .
28/08/2023 14:10:08	Luiz Ernesto de Giacometti GAB **arquivou**.
28/08/2023 14:10:08	Luiz Ernesto de Giacometti GAB parou de acompanhar.
28/08/2023 15:35:55	Angela Genero DIL recategorizou de assunto textual **PARECER PARA INEXIGIBILIDADE - FORMAÇÃO CONTINUADA** para **INEXIGIBILIDADE 141 2023 - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA TEA - EDUCAÇÃO**.

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22**, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** CPF **369.XXX.XXX-00**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **1BDE-740F-41D5-A101**

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

Ofício nº 050/2023 - Setor de Compras

Palotina, 18 de agosto de 2023.

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, solicitar processo de INEXIGIBILIDADE, para contratação de empresa jurídica para realização de formação pedagógica continuada na modalidade online, com carga horária de 120 horas, para os profissionais do ensino fundamento e ensino infantil da rede municipal de ensino.

A presente contratação se torna necessária diante do número excessivo de diagnósticos do TEA – Transtorno de Espectro Autista, que os alunos da Rede Municipal têm apresentado, entre outras deficiências e transtornos, que requerem acompanhamento e conhecimento por parte dos profissionais que atendem esses alunos. Diante de uma solicitação do setor jurídico da Prefeitura Municipal, frente à ações promovidas por pais de alunos com o diagnóstico de TEA, ofertaremos a formação aos monitores e demais profissionais, afim de proporcionar conhecimento e manejos dos alunos diagnosticados que requerem acompanhamento.

Certos de contarmos com a parceria, manifestamos votos de estimo e apreço.

ELCENI NAVA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Á
Angela A de Couto Gênero
Setor de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA, NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód.Sistema Elotech	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	89332	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	01	UND.	17.000,00	17.000,00
02	89333	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	01	UND	8.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL R$						**25.000,00**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária diante do número excessivo de diagnósticos do TEA – Transtorno de Espectro Autista, que os alunos da Rede Municipal têm apresentado, entre outras deficiências e transtornos, que requerem acompanhamento e conhecimento por parte dos profissionais que atendem esses alunos. Diante de uma solicitação do setor jurídico da Prefeitura Municipal, frente à ações promovidas por pais de alunos com o diagnóstico de TEA, ofertaremos a formação aos monitores e demais profissionais, afim de proporcionar conhecimento e manejos dos alunos diagnosticados que requerem acompanhamento.

3.2. Nesta formação será abordado assuntos inerentes aos transtornos e deficiências, em especial ao TEA – Transtorno de Espectro Autista, bem como atribuições e atuações referentes ao monitor de apoio à infância.

3.3. A formação terá uma carga horária de 120 horas na modalidade online, para favorecer a participação de todos os profissionais envolvidos, a ser iniciado no dia 01/09/2023, com o período de término até no máximo 05 meses.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.2. Agente de contratação designada através da Portaria nº 206/2023 para este processo:

Angela Aparecida de Couto Genero
Agente de Contratação - Portaria nº 206/2023

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
b) Contrato Social;
c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
h) Declaração de não existência de vinculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Especiais De Contratação
Não há condições especiais de contratação.

7.2. Condições Especiais De Habilitação
Apresentação de atestado de capacidade técnica.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Obrigações Da Contratante:

8.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações Da Contratada

8.2.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termode Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.8.A CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A **entrega dos serviços** ora contratados deverão ser fornecidos de forma online aos 56 (cinquenta e seis) profissionais que serão cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação.
9.2. A **entrega dos serviços** deverão ocorrer no prazo de até 01 (um) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
9.3. Os **serviços** serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **03 (três) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
9.4. Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
9.5. Os **serviços** serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.7. O recebimento provisório ou definitivo do **serviços** não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.
10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. **Ficam designadas como FISCAIS DE CONTRATO,** os servidores nomeados e indicados abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21**:**

Assinatura: _____
Fiscal Titular: Edilaine Conte de Lima - Professora - CPF: 026.313.419-96

Assinatura: Keith Daiane Medin Reis
Fiscal Suplente: Keith D. Medin Reis - Profª de Educ. Infantil - CPF: 063.036.859-78

10.8. **Ficam designadas como GESTORES DE CONTRATO,** conforme **Portaria Nº 244/2023,** coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Assinatura: _____
Gestor Titular: Franciele Fatima G. Kuki – Tec.em Contabilidade – CPF: 032.952.009-12

Assinatura: _____
Gestor Suplente: Suelene Simoni A.Mattia – Chefe de Gabinete – CPF: 681.060.689-00

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

12.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**Conforme Anexo I – Formalização da Pesquisa de Preços**), sendo que a servidora responsável pela pesquisa de preços foi a Sra.Edilaine Conte de Lima – Professora – CPF: 026.313.419-96, a qual assina ao final do documento de "Formalização da Pesquisa de Preços".

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI,CNPJ nº 30.759.747/0001-99, conforme cláusula 12 restou escolhida por atenderas condições de fornecimento do item no prazo previsto, bem como atendendo

integralmente as condições de habilitação e contratação previstas no presente Termo de Referência.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
14.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.
14.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
14.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, oriundo de recursos próprios**, conformesolicitação de despesas nºs 15371 e 15372 e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.12.361.0006.2040 – MAN. DO ENSINO FUND. – 5% DOS IMPOSTOS
02.006.12.365.0006.2047 – MAN. DAS AÇÕES DA EDUC. INF. – 25% DOS IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:
2.500.1001.000 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB – EX. ANTERIOR
1.500.1001.000 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Coordenação de Planejamento:

Assinatura: _____
Ricardo Luis Fiabani – Contador - CPF: 026.585.629-93

(X) Recurso Próprio ( ) Recurso Estadual ( )Recurso Federal
O recurso é fonte de emenda/Convênio? ( ) Sim ( ) Não.
Se sim, o convênio/emenda de repasse é: _____

16. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme Memorando **1DOC nº 4.023/2023**.

17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 18/08/2023.

SUELENE SIMONI ARAUJO MATTIA
Responsável pela emissão do termo de referência
CHEFE DE GABINETE

ELCENI NAVA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0(

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA, NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da servidoraEdilaine Conte de Lima, matrícula nº 3563, Professora, CPF: 026.313.419-96, a qual assina ao final deste documento.

3. FONTES CONSULTADAS

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

I – Composição de custo com sistema governo	Banco de Preços	Não encontrado

Justificativa: Foi realizado a pesquisa e não encontrado nenhum resultado. Anexo captura da tela do Banco de Preços.

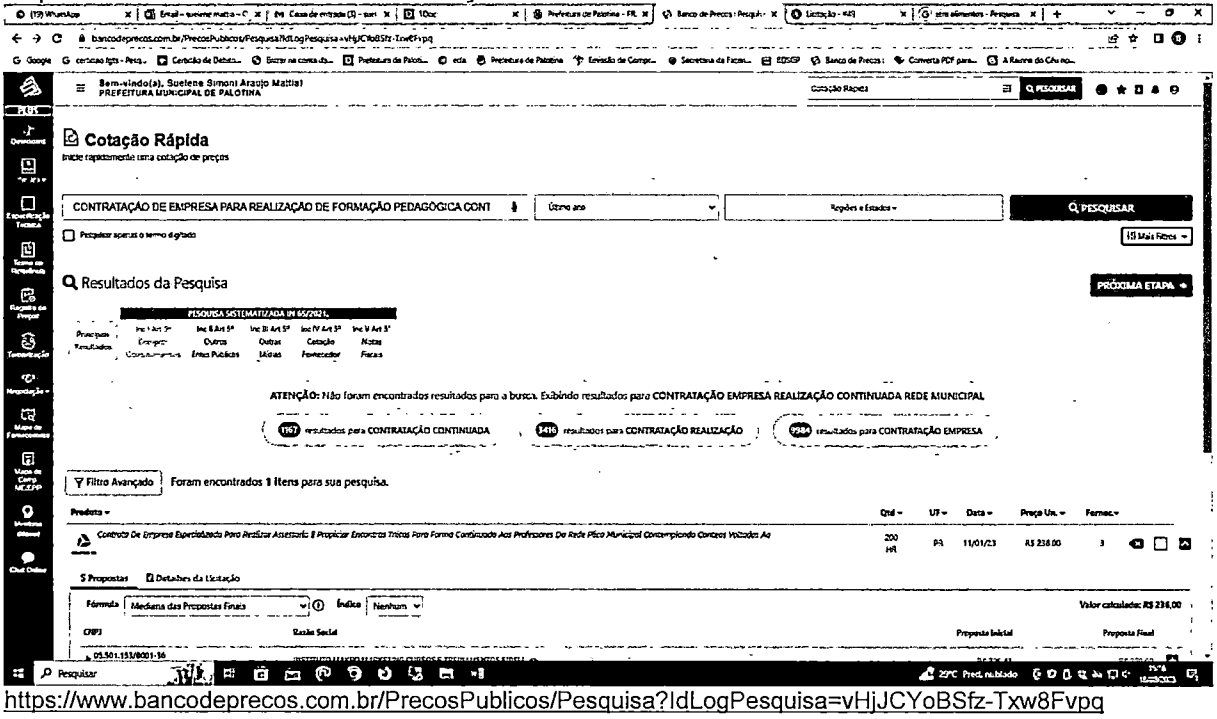

https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=vHjJCYoBSfz-Txw8Fvpq

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0(
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

II – Contratação Administração Pública	Município de Ilópolis – 23 horas	17.100,00
	Município de Triunfo – 40 horas	17.600,00

Justificativa: Foi realizado a pesquisa e encontrado 02 (dois) contratos:
- Município de Ilópolis de nº 039/2023, valor R$ 17.100,00 / 23 horas, na modalidade presencial e online
- Município de Triunfo de nº 098/2023, valor R$ 17.600,00 / 32 horas, na modalidade presencial.
Cópia dos contratos anexo ao processo.

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

III – Pesquisa Internet	Não encontrado

Justificativa: Em busca nos sites de vendas online, não foi identificado nenhum site que venda do objeto solicitado.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

IV – Pesquisa com mínimo 03 Fornecedores	Incluir Consultoria Pedagógica Eireli – Ensino Fundamental	17.000,00
	Incluir Consultoria Pedagógica Eireli – Ensino Infantil	8.000,00

Justificativa: Trata-se de fornecedor exclusivo, portanto não há outra empresa que possa fornecer o objeto.
A formação proposta será de 120 horas, na modalidade Online

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (MENOR PREÇO - NOTA PARANÁ):

V – Pesquisa na Base Nacional	Não encontrado

Justificativa: Foi realizado a pesquisa e não encontrado nenhum resultado. Anexo

captura da tela do Nota Paraná.

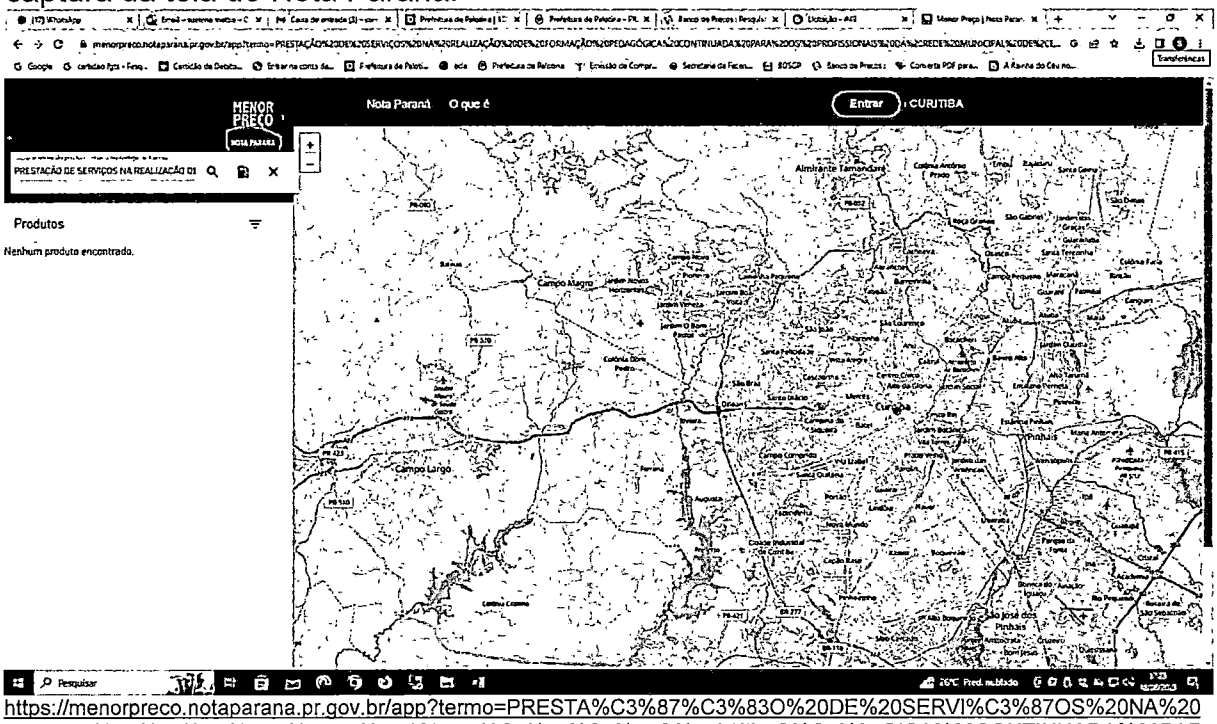

https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app?termo=PRESTA%C3%87%C3%83O%20DE%20SERVI%C3%87OS%20NA%20REALIZA%C3%87%C3%83O%20DE%20FORMA%C3%87%C3%83O%20PEDAG%C3%93GICA%20CONTINUADA%20PARA%20OS%20PROFISSIONAIS%20DA%20REDE%20MUNICIPAL%20DE%20ENSINO%2C%20PARA%20ATENDIMENTO%20AOS%20ALUNOS%20DO%20CMEIS%20E%20ESCOLAS%20COM%20NECESSIDADES%20ESPECIAIS&local=6gkzqf9vb

VI–Na forma do Decreto nº 10.733/2023, artigo 7º, parágrafo 1º:

IV – Notas Fiscais	Município de Ilópolis - NF 93 – 23 horas	17.100,00
	Município de Roca Sales - NF 11 e 75 – 40 horas	17.600,00
	Município de Triunfo – NF 30 e 78 – 32 horas	17.600,00

Justificativa: Foram obtidos 3 (três) notas fiscais com o objeto igual/semelhante ao solicitado, em anexo.
Os valores por aula das notas fiscais acima, para comparativo com o valor proposto
- NF 93 com o MUNICÍpIO DE ILÓPOLIS
A formação foi de 23 horas – Modalidade: Forma Presencial e Online
Valor R$ 17.100,00 / 23 horas = R$ 743,48 média por aula

- NF 11 e 75 com o MUNICÍPIO DE ROCA SALES
A formação foi de 40 horas – Modalidade: Presencial
Valor R$ 17.600,00 / 40 horas = R$ 440,00 média por aula

- NF 30 e 78 com o MUNICÍPIO DE TRIUNFO
A formação foi de 32 horas – Modalidade: Presencial
Valor R$ 17.600,00 / 32 horas = R$ 550,00 média por aula

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0(
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4. PREÇOS COLETADOS

Conforme Tabela 1 desta "Formalização de Pesquisa de Preço".

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, pugnou-se pela INEXIGIBILIDADE, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.
O método para definição do valor foi a utilização de notas fiscais, que demonstram que o valor pago por outros contratantes é no valor maior do que o orçado pela empresa para a capacitação pretendida, haja visto que a modalidade pretendida será ONLINE o que torna o valor mais acessível.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

Para formulação do preço, foi considerado a temática da formação para atender a demanda da Secretaria, o valor praticado é semelhante e está de acordo com a modalidade de cada formação (presencial e online, só presencial e só online), conforme notas em anexo.

7 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que ofertar o menor preço.
E, Diante da exclusividade do serviço pretendido, justificamos que a empresa é a única que oferece a formação em questão, sendo a contratada a empresa **INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI**, CNPJ 30.759.747/0001-99

Palotina, 18 de agosto de 2023.

Edilaine Conte de Lima
Matrícula 3563

TABELA01 – FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI	MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS	MUNICÍPIO DE ROCA SALES	MUNICÍPIO DE TRIUNFO
1	89332	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	UND.	17.000,00	17.100,00	17.600,00	17.600,00
2	89333	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	1	UND.	8.000,00	17.100,00	17.600,00	17.600,00
VALOR TOTAL R$					**25.000,00**			

Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2023

SOLICITAÇÃO DE DESPESA — 15371 / 2023

Espécie: Ordinário **Data de Emissão: 18/08/2023**

Fornecedor: 9006725 - INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI
CNPJ: 30.759.747/0001-99 **Insc. Estadual:** 0963741411
Endereço: LARGO VISCONDE DO CAIRU, 800
Bairro: CENTRO HISTÓRICO **Cidade:** Porto Alegre - RS **CEP:**90.030-110
Telefone: (51)3221-7697

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo: /
Unid. Orçamentária: 02.006.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Modalidade:
Função: 12	Educação	Nº Licitação: /
Sub Função: 361	Ensino Fundamental	Nº Contrato: /
Programa: 0006	AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO	Termíno:
Projeto/Atividade: 2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% DOS IMPOSTOS	Data Publicação:
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Homologação:
Desdobramento: 48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ID Contrato:
SubDesdobramento: 00		
Fonte de Recurso: 2103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - EX. ANT	
Recurso:	Próprio	
Contrapartida:	Não **Reduzido:** 1202 **Convênio Nº.:** /	

Orçado Atual	Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar
R$ 228.000,00	R$ 228.000,00	R$ 17.000,00	R$ 211.000,00

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	89332	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UND	1,00	17.000,0000	17.000,00
					Total:	**17.000,00**

Ciente e de acordo:

Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças

Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2023

SOLICITAÇÃO DE DESPESA — 15372 / 2023

Espécie: Ordinário **Data de Emissão: 18/08/2023** **Página 1 / 1**

Fornecedor: 9006725 - INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI
CNPJ: 30.759.747/0001-99 **Insc. Estadual:** 0963741411
Endereço: LARGO VISCONDE DO CAIRU, 800
Bairro: CENTRO HISTÓRICO **Cidade:** Porto Alegre - RS **CEP:**90.030-110
Telefone: (51)3221-7697

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo: /
Unid. Orçamentária: 02.006.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Modalidade:
Função: 12	Educação	Nº Licitação: /
Sub Função: 365	Educação Infantil	Nº Contrato: /
Programa: 0006	AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO	Termíno:
Projeto/Atividade: 2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 25% DOS	Data Publicação:
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Homologação:
Desdobramento: 48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ID Contrato:
SubDesdobramento: 00		
Fonte de Recurso: 01104	Demais impostos vinculados à educação básica	
Recurso:	Próprio	
Contrapartida:	Não **Reduzido:** 335 **Convênio Nº.:** /	

Orçado Atual	Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar
R$ 850.000,00	R$ 344.342,13	R$ 8.000,00	R$ 336.342,13

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	89333	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	UND	1,00	8.000,0000	8.000,00
					Total:	**8.000,00**

Ciente e de acordo:

Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças

DADOS DO CONTRATANTE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALOTINA - PR
CNPJ: 76.208.487/0001-64
ENDEREÇO: RUA ALDIR PEDRON, 898
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: PALOTINA - PR
CEP: 85.950-000
TELEFONE: (44) 3913-1030
E-MAIL: SUELENE@EDUCACAO.PALOTINA.PR.GOV.BR

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO
Formação pedagógica - 120h Descrição do serviço: - 56 matrículas no curso on-line; - Todos os inscritos terão acesso a matrícula na plataforma do Hotmart; - Após a matrícula na plataforma os alunos já estarão com o curso ativado; - Na plataforma ficarão os materiais de acesso ao curso. O curso deverá ser pago com emissão de nota fiscal.	R$ 25.000,00
TOTAL	R$ 25.000,00

DATA DA PROPOSTA: 14/08/2023
VÁLIDO ATÉ: 25/08/2023

ORÇAMENTO DE NÚMERO 2023/07/107

DADOS DO CONTRATADO

INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI | CNPJ: 30.759.747.0001-99
Largo Visconde de Cairu, 17 | Sala 508 - 5º Andar | Centro Histórico - Porto Alegre, RS
incluir@somosincluir.com.br | www.somosincluir.com.br | (51) 3221-7697

30.759.747/0001-99
INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI
LRG. VISCONDE DO CAIRÚ, 17 - SALA 508 - 5º ANDAR
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90030-110
FONE: 51 - 3221-7697
CEL.: 99285.2303
PORTO ALEGRE - RS

INCLUIR
CENTRO EDUCACIONAL

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

Disciplinas	Professores
Atribuições do profissional de apoio de inclusão - um olhar sobre as legislações	Esp. Márcia Garcia
A atuação do monitor no Ensino Fundamental	Esp. Fabiana de Paula
A atuação do monitor na Educação Infantil	Dr. Rafael Kellleter
Orientações sobre cuidados com sondas - profilaxia e higiene	Dr. Diego Siqueira
A atuação do monitor no Ensino Médio	Me. Romy Hernandez
Transtorno do Espectro do Autismo - conceitos gerais	Me. Ana Paula Diatchuk
Transtorno do Desenvolvimento Intelectual / Deficiência Intelectual	Me. Alberto Moura
Deficiência Múltipla e Deficiência Física	Me. Fernanda Falkoski
Deficiência Visual e baixa visão	Esp. Ozélia Vassoler
Transtornos de aprendizagem	Me. Vera Siqueira
Conceitos gerais de tecnologia assistiva	Esp. Michelle Borges
Planejamento individual - PEI / PDI / PTI / ACI / PAE	Me. Alberto Moura

INCLUIR
CENTRO EDUCACIONAL

JUSTIFICATIVA

Sobre as notas fiscais apresentadas, justificamos que são iguais/semelhantes ao serviço a ser contratado pelo MUNICIPIO DE PALOTINA, conforme segue:

- Nota fiscal 2023/93 com o MUNICIPIO DE ILÓPOLIS

A formação foi de 23 horas – Modalidade: Forma Presencial e Online

Valor R$ 17.100,00 / 23 horas = R$ 743,48 média por aula

- Notas fiscais 2023/11 e 2023/75 com o MUNICIPIO DE ROCA SALES

A formação foi de 40 horas – Modalidade: Presencial

Valor R$ 17.600,00 / 40 horas = R$ 440,00 média por aula

- Notas fiscais 2023/30 e 2023/78 com o MUNICIPIO DE TRIUNFO

A formação foi de 32 horas – Modalidade: Presencial

Valor R$ 17.600,00 / 32 horas = R$ 550,00 média por aula

Para o Município de Palotina foi proposto:

Formação de carga horária de 120 horas – Modalidade: Online

Valor R$ 25.000,00 / 120 horas = R$ 208,33 média por aula

O valor proposto se deve pela quantidade de horas que o Município solicitou e também por ser na modalidade online.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

30.759.747/0001-99
INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI
LRG. VISCONDE DO CAIRÚ, 17 - SALA 800 - 8º ANDAR
CENTRO HISTÓRICO - CEP: 90.030-110
FONE: 51 - 3221-7697
CEL.: 99285.2303
PORTO ALEGRE - RS

Porto Alegre, 18 de agosto de 2023.

INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI

CNPJ 30.759.747/0001-99

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/93	Emitida em: 03/08/2023 às 11:49:22	Competência: 26/07/2023	Código de Verificação: a024a865

Logo prestador

INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI
CPF/CNPJ: 30.759.747/0001-99 Inscrição Municipal: 60977825
LG VISCONDE DO CAIRU, 17, AP/SL 800 , CENTRO HISTORICO - Cep: 90030-110
Porto Alegre RS
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 88.186.424/0001-33 Inscrição Municipal: Não Informado
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILOPOLIS
RUA CONSELHEIRO JOSE BOZZETTO, 987, ILOPOLIS - Cep: 95990-000
Ilopolis RS
Telefone: (51)3774-1322 Email: SMEC@ILOPOLIS-RS.COM.BR

NFS-e Substituída: 2023/79

Discriminação do(s) Serviço(s)

Formação Pedagógica: Inclusão na sala e adaptação curricular

Empenho: 01-003072/2023
Nº de Inexigibilidade de licitação: 004/2023
Nº contrato: 039/2023

- DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco Santander - Cód. 033 Agência 3735 Conta 13001966-8
INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI
- PIX CNPJ: 30759747000199 - Prestação de serviço à tomador substituto tributário no Município de Ilópolis, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.711/2017 - Art. 45 - XII - Retenção do ISSQN no percentual de 3,17% à favor de Ilópolis/RS.

Código de Tributação Municipal:
100900100 / Representação comercial

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
10.09 / Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4310306 / Ilopolis

Natureza da Operação:
Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R$ 17.100,00
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 542,07
Valor Líquido:	**R$ 16.557,93**

Valor dos serviços:	R$ 17.100,00
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 17.100,00**
(x) Alíquota:	3,17%
(=)Valor do ISS:	**R$ 542,07**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
https://servicos.procempa.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/11	Emitida em: 06/02/2023 às 10:28:52	Competência: 06/02/2023	Código de Verificação: 2e3ed69f

Logo prestador

INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI
CPF/CNPJ: 30.759.747/0001-99 Inscrição Municipal: 60977825
LG VISCONDE DO CAIRU, 17, AP/SL 800 , CENTRO HISTORICO - Cep: 90030-110
Porto Alegre RS -
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 88.187.935/0001-70 Inscrição Municipal: Não Informado
MUNICÍPIO DE ROCA SALES
Rua Eliseo Orlandini, 28, Centro - Cep: 95735-000
Roca Sales RS
Telefone: (51)3753-2464 Email: smecroca@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Formação Pedagógica "Construindo conhecimento e redefinindo nossa Sociedade" o qual inclui temas como habilidades socioemocionais, neurociência e educação. Educação Especial Inclusiva: uma visão de garantia de inclusão a importância da psicomotricidade na educação, práticas para a sala de aula, adaptação e flexibilização curricular para alunos de inclusão e pratica de protocolo para sala de aula - PEI, abrangendo professores e monitores da rede municipal de ensino, no período de 02/02 a 03/02/2023 e 17/07 a 18/07/2023.

Dados para pagamento:

- Banco Santander - Cód. 033 Agência 3735 Conta 13001966-8

INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI

- PIX CNPJ: 30759747000199

Código de Tributação Municipal:
172400100 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
17.24 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R$ 8.800,00	Valor dos serviços:	R$ 8.800,00
(-) Descontos:	R$ 0,00	(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R$ 8.800,00
Valor Líquido:	R$ 8.800,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
https://servicos.procempa.com.br

27

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/75	Emitida em: 18/07/2023 às 13:12:10	Competência: 18/07/2023	Código de Verificação: 475e2421

Logo prestador

INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI
CPF/CNPJ: 30.759.747/0001-99 Inscrição Municipal: 60977825
LG VISCONDE DO CAIRU, 17, AP/SL 800 , CENTRO HISTORICO - Cep: 90030-110
Porto Alegre RS
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 88.187.935/0001-70 Inscrição Municipal: Não Informado
MUNICÍPIO DE ROCA SALES
Rua Eliseo Orlandini, 28, Centro - Cep: 95735-000
Roca Sales RS
Telefone: (51)3753-2464 Email: smecroca@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Formação Pedagógica "Construindo conhecimento e redefinindo nossa Sociedade" o qual inclui temas como habilidades Socioemocionais, neurociência e educação. Educação Especial Inclusiva: uma visão de garantia de inclusão a importância da psicomotricidade na educação, práticas para a sala de aula, adaptação e flexibilização curricular para alunos de inclusão e pratica de protocolo para sala de aula - PEI, abrangendo professores e monitores da rede municipal de ensino, no período de 02/02 a 03/02 e 17/07 a 18/07/2023.

Dados para pagamento:
- Banco Santander - Cód. 033 Agência 3735 Conta 13001966-8

INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI

- PIX CNPJ: 30759747000199

Código de Tributação Municipal:
172400100 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
17.24 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 8.800,00**	**Valor dos serviços:**	**R$ 8.800,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00	(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00	**(=) Base de Cálculo:**	**R$ 8.800,00**
Valor Líquido:	**R$ 8.800,00**	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
https://servicos.procempa.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/30	Emitida em: 31/03/2023 às 11:52:58	Competência: 31/03/2023	Código de Verificação: eee687c2

Logo prestador

INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI
CPF/CNPJ: 30.759.747/0001-99 Inscrição Municipal: 60977825
LG VISCONDE DO CAIRU, 17, AP/SL 800 , CENTRO HISTORICO - Cep: 90030-110
Porto Alegre RS
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 88.363.189/0001-28 Inscrição Municipal: Não Informado
PREFEITURA DE TRIUNFO - RS
XV DE NOVEMBRO, 15, CENTRO - Cep: 95853-000
Triunfo RS
Telefone: (51)3654-6308 Email: contato@triunfo.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Formação Pedagógica Continuada, Na Perspectiva Da Educação Inclusiva, Aos Professores, Diretores E Membros Da Equipe Pedagógica Da Rede Municipal De Ensino.

- Primeiro pagamento após a conclusão de 16 horas de curso.

- Número do Contrato: 98/2023

Dados para pagamento:

- Banco Santander - Cód. 033
Agência 3735
Conta 13001966-8 INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI

- PIX - INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI - CNPJ: 30.759.747/0001-99

Código de Tributação Municipal:
172400100 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
17.24 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R$ 8.800,00
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 8.800,00**

Valor dos serviços:	R$ 8.800,00
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 8.800,00**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
https://servicos.procempa.com.br

19

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/78	Emitida em: 25/07/2023 às 10:21:02	Competência: 25/07/2023	Código de Verificação: 7f01aabe

Logo prestador

INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI
CPF/CNPJ: 30.759.747/0001-99 **Inscrição Municipal: 60977825**
LG VISCONDE DO CAIRU, 17, AP/SL 800 , CENTRO HISTORICO - Cep: 90030-110
Porto Alegre RS
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 88.363.189/0001-28 **Inscrição Municipal: Não Informado**
PREFEITURA DE TRIUNFO - RS
XV DE NOVEMBRO, 15, CENTRO - Cep: 95853-000
Triunfo RS
Telefone: (51)3654-6308 Email: contato@triunfo.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Formação Pedagógica Continuada, Na Perspectiva Da Educação Inclusiva, Aos Professores, Diretores E Membros Da Equipe Pedagógica Da Rede Municipal De Ensino.

-Número do Contrato: 98/2023

Dados para pagamento:

Banco Santander Cód. 033 Agência 3735

Conta 13001966-8 INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI

Código de Tributação Municipal:
172400100 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
17.24 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 8.800,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 8.800,00**

Valor dos serviços:	**R$ 8.800,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 8.800,00**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
https://servicos.procempa.com.br

Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS-RS E A **EMPRESA INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI.**

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Conselheiro José Bozzetto nº 987, centro na cidade de ILÓPOLIS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.186.424/0001-33 neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ilópolis/RS, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.759.747/0001-99, devidamente registrada, com sede na Rua Largo Visconde de Cairu, nº 17, sala 508 – 5º andar, Bairro Centro Histórico no município de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Dorival Everton Lopes, CPF nº 858.087.500-59, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o resultado do Processo Licitatório nº 211/2023, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração e realização de formação pedagógica de professores da Rede Municipal de Educação, na forma presencial e online;
A prestação do serviço ocorrerá entre os dias 24 a 26 de julho de 2023, dividido em 5 encontros presenciais com carga horária de 4 horas por encontro, e 1 encontro online com carga horária de 3 horas, totalizando 23 horas de formação, com o tema "Inclusão na sala de aula e adaptação curricular", em atendimento à Lei Municipal nº 2.737/2018, Art.24 § 3º, qual seja: "... será garantido anualmente a todo profissional da educação, no mínimo, 40h de curso de atualização e aperfeiçoamento dentro da área da educação, respeitando o cronograma da Secretaria Municipal de Educação".

CLÁUSULA SEGUNDA: Em remuneração a prestação de serviços descritos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), conforme proposta anexa, incluídos todos os custos operacionais diretos, indiretos, deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços, mediante Nota Fiscal, vistada pela Secretaria de Educação, devendo constar o número da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos e direitos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada ao Município a retenção ou desconto na fonte dos tributos de sua competência, durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA ficará sujeita, além das penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, se motivo ensejar, as seguintes multas:
a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).
c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
d) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
8 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1 ENSINO BÁSICO - MDE
12.365.0013.2096.000 QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (210)
12.361.0013.2089.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMEC

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (166)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da CONTRATADA:
-Desenvolver o objeto através do seu quadro técnico, repassando a metodologia, conhecimentos e respondendo os questionamentos a respeito do modelo de gestão.
-Promover a transferência completa de conhecimento aos profissionais envolvidos nos processos relacionados ao objeto.
-Zelar pelo nome da CONTRATANTE no âmbito das atividades desenvolvidas, em conformidade com o Princípio da Confidencialidade.
-Responsabilizar-se pelos pagamentos de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do projeto, no que couber.
-Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de deslocamento e alimentação dos consultores.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATANTE:
-Efetuar os pagamentos de direito da CONTRATADA até o prazo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da NFe.
-Zelar pelas informações, dados e logística aplicada pela CONTRATADA, referente a execução do objeto e emitir, após entrega do objeto, certificado de capacidade técnica do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento, mediante comunicação prévia e expressa entre as partes, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação à Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA: O presente Contrato vincula-se a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 todos os Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato, estando regido pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação que lhe corresponde, compatíveis com as obrigações assumidas.

Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br

Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através do Secretário de Finanças, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de ARVOREZINHA para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ilópolis/RS, 20 de junho de 2023.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
DORIVAL EVERTON LOPES
Data: 20/06/2023 16:01:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESA INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI
DORIVAL EVERTON LOPES
CONTRATADA

Testemunhas:

Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 98/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, inscrito no **CNPJ/MF 88.363.189/0001-28**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MURILO MACHADO SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 017.632.730-40, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à Rua XV de Novembro, 15, nesta cidade de Triunfo/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 30.759.747/0001-99**, estabelecida no Largo Visconde de Cairú, 17, sala 800, Centro, na cidade de Porto Alegre, RS, Cep: 90030-110, representada neste ato pelo Sr. **Dorival Everton Lopes** inscrito no CPF sob o nº 858.087.500-59 e RG n° 1117323731, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na execução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo **Processo de n° 143/2023** pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 47/2023,** prevista no artigo **art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e legislação pertinente, assim como as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste instrumento a contratação de empresa para execução DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA AOS PROFESSORES, DIRETORES E MEMBROS DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Parágrafo Primeiro - A participação da empresa no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar Formação pedagógica continuada na perspectiva da Educação Inclusiva dos Professores, Diretores e Membros da equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino, conforme proposta de fls. 17-19 do processo e cronograma abaixo:

Data	Horário	Etapa/modalidade	Disciplina	Professor
27/03/2023	18h às 22h	Educação Infantil	A importância do olhar significativo e inclusivo na educação infantil	Dr. Rafael Kelieter
28/03/2023	18h às 22h	Fundamental I	Como a adaptação e flexibilização curricular fazem parte da inclusão escolar? (Parte 1)	Me. Alberto Moura
29/03/2023	18h às 22h	Fundamental II e Ensino Médio	Como a adaptação e flexibilização curricular fazem parte da inclusão escolar?	Me. Alberto Moura

			(Parte 2)	
30/03/2023	18h às 22h	AEE	Protocolos de atendimento para o AEE – passo a passo	Me. Alberto Moura

Data	Horário	Etapa/modalidade	Disciplina	Professor
24/07/2023	8h às 12h	Todos	Transtornos de aprendizagem	Esp. Mara Denise Mattos
24/07/2023	13h às 17h	Todos	Inteligência emocional	Me. Ânderson Barcelos
25/07/2023	8h às 12h	Todos	Transtorno do Espectro do Autismo: práticas para sala de aula	Esp. Fabiana de Paula
25/07/2023	13h às 17h	Todos	Transtorno do Desenvolvimento Intelectual (Deficiência Intelectual) conforme DSM – V e CID-11	Me. Alberto Moura

Parágrafo Segundo - É dever do CONTRATANTE e da CONTRATADA estarem em dia com as obrigações exigidas em lei.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA não tem qualquer responsabilidade por danos decorrentes de atos ou omissões que não aqueles aos quais expressamente se obriga pelo presente contrato e nas condições ajustadas, a praticar ou se abster.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela execução do objeto descrito o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor total
01	32	h	Contratação de empresa para prestação de serviços de formação pedagógica continuada, na perspectiva da Educação Inclusiva, aos professores, diretores e membros da equipe pedagógica da rede municipal de ensino.	**R$ 17.600,00**

Parágrafo Único - O preço proposto será considerado completo e suficiente pela prestação dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços, sendo que a **carga horária será comprovada** através de apresentação de relatórios, para capacitação e acompanhamento do gestor, da equipe técnica e dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Educação.

O 1º pagamento de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) serão pagos após a conclusão de 16 horas.

O 2º pagamento de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) serão pagos **após a conclusão dos serviços contratados**.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das **parcelas**, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada pelo banco depositário, com os comprovantes fiscais e previdenciários competentes, bem como das certidões negativas do FGTS, Débitos Trabalhistas, Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Terceiro - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo **CONTRATANTE**, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto - A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamatória trabalhista contra a **CONTRATADA**, em que o **CONTRATANTE** seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Sexto - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado até a final execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** tem a obrigação de cumprir este contrato na forma da Lei e deste instrumento e de seu anexo.

5.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venha a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** tem a obrigação de cumprir este contrato na forma da Lei e deste instrumento e de seu anexo.

Compete ao **CONTRATANTE**:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do **CONTRATANTE**, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) Os prejuízos ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por consequência de imperícia ou negligência própria ou de seus prepostos ou auxiliares;
b) A infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste contrato;
c) Os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades previstas neste capítulo nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Para a inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Rescisão de contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a **CONTRATADA**:

a) Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros;

c) Executar os serviços em desacordo com as normas ou especificações;

d) Desatender as determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração das normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Não iniciar sem justa causa a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

g) Recusar-se ou atrasar a execução do todo ou partes, sem justa causa, os serviços contratados.

h) Praticar por ação ou omissão qualquer ato que por negligência, imprudência ou imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos o **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO e DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1 – Será rescindido o presente instrumento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, sempre que a **CONTRATADA**:

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste contrato;

b) Sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros;

c) Executar trabalhos com imperícia técnica;

d) For instaurada insolvência civil ou falência;

e) Atrasar injustificadamente o início ou execução dos serviços.

9.2. Este contrato será rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE,** mediante termo próprio e medida rescisória, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão	Unidade	Fonte	Categoria econômica	Red.Desp.
53 Fundo Municipal de Educação	1302	Recursos não Vinculados de Impostos	339039480000 Serviço de Seleção e Treinamento	4476

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo para as questões resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Triunfo, 22 de março de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DORIVAL EVERTON LOPES
Data: 22/03/2023 13:22:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI
Dorival Everton Lopes
CONTRATADA

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Estrela/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 87.246.120/0001-51, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 380, Centro, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Elisângela Mendes, matrícula 3263, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **Incluir Consultoria Pedagógica Eireli,** inscrita no CNPJ nº 30.759.747/0001-99, com sede à Rua Largo Visconde do Cairu, nº 17, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, forneceu os serviços de **Formação em Educação Especial Inclusiva e Adaptação e Flexibilização Curricular**, conforme nota fiscal nº 2022/53, valor total R$ 5.800,00, e **Assessoria de atualização e implementação do plano de desenvolvimento individualizado para alunos de inclusão conforme BNCC**, conforme notas fiscais nº 2022/105 e 2022/152, valor total R$11.800,00, sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Estrela/RS, 13 de março de 2023.

ELISANGELA MENDES: 00366826085

Assinado digitalmente por ELISANGELA MENDES:00366826085
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=10869080000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ELISANGELA MENDES:00366826085
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.14 11:51:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

ELISÂNGELA MENDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
RUA BENTO GONÇALVES. 1020
CNPJ: 88.000.922/0001-40
FONE: 51 3673-1166 - FAX: 3673-1433

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar, que a empresa **INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº **30.759.747./0001-99,** com sede à **Largo Visconde do Cairu 17 - sala 800 – 8º andar, Bairro Centro Histórico – Porto Alegre - RS,** forneceu o serviço de Palestra de formação de professores, conforme nota fiscal nº 2023/19, valor total R$ 12.800,00, através do processo de **dispensa por justificativa – nº 25 – solicitação 25 – proc. Compra 49,** sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mostardas - RS, 13 de Março de 2023.

Rafaelle de Lemos Soares Machado
Secretaria Municipal de Educação de Mostardas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.759.747/0001-99 MATRIZ		21/06/2018

NOME EMPRESARIAL
INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LRG VISCONDE DO CAIRU	17	SALA 800 ANDAR OITAVO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.030-110	CENTRO HISTORICO	PORTO ALEGRE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(51) 3223-4224

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2023** às **13:27:30** (data e hora de Brasília).

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 44

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43600482923	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2114498820

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE
Local

3 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7815317 em 09/08/2021 da Empresa INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, CNPJ 30759747000199 e protocolo 212658239 - 03/08/2021. Autenticação: 53A35D3B33DE60D794BFA7EC1D1097D231DDFF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/265.823-9 e o código de segurança uKSu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/265.823-9	RSN2114498820	03/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
410.227.000-06	MARIA FRANCISCA ORTIZ CAMARA	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7815317 em 09/08/2021 da Empresa INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, CNPJ 30759747000199 e protocolo 212658239 - 03/08/2021. Autenticação: 53A35D3B33DE60D794BFA7EC1D1097D231DDFF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/265.823-9 e o código de segurança uKSu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

FMGROSS
CONTADORES E ASSESSORES FISCAIS
Rua Vicente da Fontoura, 875 Porto Alegre
Fones: (51) 3223.4224 - 3217.6392
fmgross@terra.com.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

"INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA - EIRELI"
CNPJ 30.759.747/0001-99
NIRE 43.600.482.923

ALBERTO MAURICIO BARBOSA MOURA, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 08/12/1985, casado sob regime parcial de bens, professor, portador da Cédula de Identidade nº 1091055523, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF sob nº 009.670.420-97, residente e domiciliado à Rua Vicente da Fontoura nº 696, apto. 13, bairro Santana, CEP 90620-132, em Porto Alegre/RS, sendo representado neste ato por sua procuradora **MARIA FRANCISCA ORTIZ CAMARA**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, nascida em 05/01/1966, viúva, maior, assistente administrativo, portadora da carteira de identidade nº 6040187228, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 410.227.000/06, domiciliada à Rua Vicente da Fontoura nº 875, bairro Rio Branco, CEP 90640-001, em Porto Alegre/RS.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de **"INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA - EIRELI"**, com sede à Largo Visconde do Cairu, nº 17, sala 800, 8º andar, bairro Centro Histórico, CEP 90030-110, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 30.759.747/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE **43.600.482.923, em 21/06/2018**, resolve Alterar e Consolida seu Ato Constitutivo nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o que fazem sob as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: É admitido na empresa na qualidade de titular **DORIVAL EVERTON LOPES**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 17/05/1997, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1117323731, expedido pela SSP/DI/RS, inscrito no CPF sob nº 858.087.500-59, residente e domiciliado à Rua Vicente da Fontoura nº 696, apto. 13, bairro Santana, CEP 90640-000, em Porto Alegre/RS, sendo representado neste ato por sua procuradora **MARIA FRANCISCA ORTIZ CAMARA,** acima qualificada.

SEGUNDA: Retira-se da empresa livre e desonerado do ativo e passivo o titular **ALBERTO MAURICIO BARBOSA MOURA,** acima qualificado, cedendo e transferindo, neste ato, a totalidade do capital de R$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), ao titular ingressante **DORIVAL EVERTON LOPES,** acima qualificado, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

TERCEIRA: O capital de R$ R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizado, fica alterado para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o aumento de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) em moeda corrente nacional, totalmente integralizado e realizado no presente ato.

QUARTA: A administração da empresa será administrada e representada, judicial e extrajudicial, pelo titular **DORIVAL EVERTON LOPES,** tendo poderes para gerir, administrar os negócios da empresa, assinando correspondências, faturas, recibos, duplicatas mercantis e demais papeis administrativos, operar em nome da empresa com estabelecimentos de créditos, movimentando contas bancárias devedoras e credoras, assinando cheques e recibos, contratando empréstimos, abertura de crédito e adiantamentos de câmbio. Podem ainda aceitar, emitir, endossar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos; negociar e penhorar; representar a empresa perante terceiros, repartições públicas me geral, autarquias e órgãos do Poder Judiciários; constituir penhora mercantil e ou industrial sobre mercadorias, produtos, veículos, máquinas, móveis e instalações de propriedade da empresa; descrever bens oferecidos para segurança de contratos e assinar termos de responsabilidade perante terceiros, repartições públicas e autarquias, responderá ele, no entanto, perante a Empresa e terceiros, por todo e qualquer excesso que praticar, violando a legislação em vigor ou as próprias disposições do presente contrato. Fica vedado também aos administradores a prestar caução, fiança ou aval de qualquer espécie, em nome da empresa, salvo no caso de exclusivo interesse da própria empresa, respeitando-se sempre o previsto nos artigos 1.060 a 1.065 do Código Civil Brasileiro.

QUINTA: O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7815317 em 09/08/2021 da Empresa INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, CNPJ 30759747000199 e protocolo 212658239 - 03/08/2021. Autenticação: 53A35D3B33DE60D794BFA7EC1D1097D231DDFF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/265.823-9 e o código de segurança uKSu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

FMGROSS
CONTADORES E ASSESSORES FISCAIS
Rua Vicente da Fontoura, 875 Porto Alegre
Fones: (51) 3223.4224 - 3217.6392
fmgross@terra.com.br

SEXTA: Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e alterações posteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

SÉTIMA: O titular **DORIVAL EVERTON LOPES** declara, infra-assinado, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que, vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento resolve, **DORIVAL EVERTON LOPES**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 17/05/1997, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1117323731, expedido pela SSP/DI/RS, inscrito no CPF sob nº 858.087.500-59, residente e domiciliado à Rua Vicente da Fontoura nº 696, apto. 13, bairro Santana, CEP 90640-000, em Porto Alegre/RS, resolve Consolidar seu Ato Constitutivo, reger-se-á pela Legislação em vigor e pelas cláusulas e condições a seguir:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A empresa gira sob a denominação de **"INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA - EIRELI"** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede à Largo Visconde do Cairu, nº 17, sala 800, 8º andar, bairro Centro Histórico, CEP 90030-110, Porto Alegre/RS, podendo por ato de sua administração, instalar e extinguir filiais, agências ou departamentos em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

Cláusula 2ª: A empresa tem como objeto social: Cursos livres, comercio varejista de jogos manuais pedagógicos e materiais escolares.

Cláusula 3ª: O prazo de duração da empresa é indeterminado. A empresa iniciou suas atividades em 21/06/2018.

DO CAPITAL

Cláusula 4ª: O capital é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, o qual o titular declara estar totalmente integralizado e realizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 5ª: A administração da empresa será administrada e representada, judicial e extrajudicial, pelo titular **DORIVAL EVERTON LOPES,** tendo poderes para gerir, administrar os negócios da empresa, assinando correspondências, faturas, recibos, duplicatas mercantis e demais papeis administrativos, operar em nome da empresa com estabelecimentos de créditos, movimentando contas bancárias devedoras e credoras, assinando cheques e recibos, contratando empréstimos, abertura de crédito e adiantamentos de câmbio. Podem ainda aceitar, emitir, endossar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos; negociar e penhorar; representar a empresa perante terceiros, repartições públicas me geral, autarquias e órgãos do Poder Judiciários; constituir penhora mercantil e ou industrial sobre mercadorias, produtos, veículos, máquinas, móveis e instalações de propriedade da empresa; descrever bens oferecidos para segurança de contratos e assinar termos de responsabilidade perante terceiros, repartições públicas e autarquias, responderá ele, no entanto, perante a Empresa e terceiros, por todo e qualquer excesso que praticar, violando a legislação em vigor ou as próprias disposições do presente contrato. Fica vedado também aos administradores a prestar caução, fiança ou aval de qualquer espécie, em nome da empresa, salvo no caso de exclusivo interesse da própria empresa, respeitando-se sempre o previsto nos artigos 1.060 a 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7815317 em 09/08/2021 da Empresa INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, CNPJ 30759747000199 e protocolo 212658239 - 03/08/2021. Autenticação: 53A35D3B33DE60D794BFA7EC1D1097D231DDFF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/265.823-9 e o código de segurança uKSu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

FMGROSS
CONTADORES E ASSESSORES FISCAIS
Rua Vicente da Fontoura, 875 Porto Alegre
Fones: (51) 3223.4224 - 3217.6392
fmgross@terra.com.br

Cláusula 6ª: O titular terá uma remuneração a título de *"pró-labore"*, sendo o respectivo valor levado a débito da empresa.

Cláusula 7ª: O titular poderá vender, comprar, permutar, hipotecar ou sob qualquer forma e/ou gravar com ônus real bens imóveis da empresa, participações em outras empresas, prestar compromisso de fiel depositário, de solidariedade e renúncia de foro, bem como prestar fianças, avais ou quaisquer outras garantias ou saques de favor, exclusivamente quando forem do interesse da empresa.

Cláusula 8ª: O titular poderá constituir e nomear procuradores, por prazo determinado, para em nome da empresa praticar atos e poderes específicos que serão delimitados expressamente nos respectivos mandatos, bem como usando e empregando a denominação antecedida ad abreviatura *"pp."*, designada de sua qualificação.

Cláusula 9ª: O exercício encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, poderá ser determinado levantamento de balanços semestrais, nos quais poderão ser declarados e distribuídos os resultados.

Cláusula 10ª: Nos 04 (quatros) meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11ª: Apurado o resultado do exercício, os lucros ou perdas serão creditados ou debitados ao titular ou reinvestidos na empresa.

Parágrafo 1º: Os Lucros do exercício poderão ser distribuídos mensalmente, de forma antecipada, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital.

Parágrafo 2º: Não poderão eventuais credores do titular, mesmo na hipótese de insuficiência de bens do mesmo, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da empresa, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

DA LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª: A empresa se dissolverá nos casos previstos em Lei ou por decisão do titular.

Cláusula 13ª: No caso de liquidação da empresa, o titular poderá executá-la isoladamente, ou designar um terceiro, em qualquer hipótese, realizado o ativo e satisfeito passivo, o líquido do acervo será distribuído ao titular.

Cláusula 14ª: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15ª: O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

Cláusula 16ª: Os casos omissos nesse contrato serão resolvidos com aplicação da legislação própria vigente e, para qualquer ação nele fundada, será competente o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, renunciando o titular desde já a qualquer outro, por mais especial que seja.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7815317 em 09/08/2021 da Empresa INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, CNPJ 30759747000199 e protocolo 212658239 - 03/08/2021. Autenticação: 53A35D3B33DE60D794BFA7EC1D1097D231DDFF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/265.823-9 e o código de segurança uKSu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

FMGROSS
CONTADORES E ASSESSORES FISCAIS
Rua Vicente da Fontoura, 875 Porto Alegre
Fones: (51) 3223.4224 - 3217.6392
fmgross@terra.com.br

Cláusula 17ª: O titular **DORIVAL EVERTON LOPES** declara, infra-assinado, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que, vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

E, por fim, lavra e assina o presente instrumento em 01 (uma) via única.

Porto Alegre/RS, 22 de julho de 2021.

ALBERTO MAURICIO BARBOSA MOURA
Representado por sua procuradora **MARIA FRANCISCA ORTIZ CAMARA**

DORIVAL EVERTON LOPES
Representado por sua procuradora **MARIA FRANCISCA ORTIZ CAMARA**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7815317 em 09/08/2021 da Empresa INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, CNPJ 30759747000199 e protocolo 212658239 - 03/08/2021. Autenticação: 53A35D3B33DE60D794BFA7EC1D1097D231DDFF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/265.823-9 e o código de segurança uKSu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certificação Digital

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/265.823-9	RSN2114498820	03/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
410.227.000-06	MARIA FRANCISCA ORTIZ CAMARA	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7815317 em 09/08/2021 da Empresa INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, CNPJ 30759747000199 e protocolo 212658239 - 03/08/2021. Autenticação: 53A35D3B33DE60D794BFA7EC1D1097D231DDFF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/265.823-9 e o código de segurança uKSu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **13/09/2023**

Nome: INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI
CNPJ: 30.759.747/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 9 de agosto de 2023.

Certidão emitida em 14/08/2023 às 17:13:06, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 30.759.747/0001-99** e o código de autenticidade **C357EDBB4E66**

52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA**

CNPJ base: **30.759.747/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25395302**
Autenticação: **35570852**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA
CNPJ: 30.759.747/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:23 do dia 25/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2024.
Código de controle da certidão: **028C.2784.EBC4.10DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

94

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.759.747/0001-99
Razão Social: INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA ME
Endereço: LRG VISCONDE DO CAIRU 17 SL 800 OITAVO ANDAR / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90030-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/08/2023 a 15/09/2023

Certificação Número: 2023081707063952966185

Informação obtida em 30/08/2023 08:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 55

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.759.747/0001-99
Certidão nº: 31349678/2023
Expedição: 30/06/2023, às 16:03:04
Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.759.747/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INCLUIR
CENTRO EDUCACIONAL

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

A INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.759.747/0001-99, com sede no Largo Visconde do Cairú, nº 17, sala 508 - 5º andar, Centro Histórico, CEP 900.30-110, na cidade de PORTO ALEGRE-RS, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art 9, inciso III, § 3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula Vinculante 13 STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente ou linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do município de Palotina, que nele exerça carga em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Porto Alegre,Rs,14 de Agosto de 2023.

30.759.747/0001-99
INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI
LRG. VISCONDE DO CAIRÚ, 17 - SALA 800 - 8º ANDAR
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90.030-110
FONE: 51 - 3221.7697
CEL.: 99285.2303
PORTO ALEGRE - RS

INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI
CNPJ: 30.759.747/0001-99

INCLUIR
CENTRO EDUCACIONAL

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 79. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, inscrito no CNPJ n.o 30.759.747/0001-99, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) DORIVAL EVERTON LOPES, portador(a) do RG no 1117323731 SSP/D1 RS e do CPF n.o 858.087.500-59, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Data Assinatura (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

30.759.747/0001-99
INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI
LRG. VISCONDE DO CAIRÚ, 17 - SALA 800 - 8º ANDAR
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90.030-110
FONE: 51 - 3221-7697
CEL.: 99285.2303
PORTO ALEGRE - RS

DORIVAL EVERTON LOPES

Porto Alegre – RS, 14 de Agosto de 2023.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0(
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Razão Social da Proponente: INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI

Endereço: LG VISCONDE DO CAIRÚ, 17

Bairro: CENTRO HISTÓRICO

Cidade: PORTO ALEGRE **Estado: Rio Grande Do Sul**

CNPJ nº: 30.759.747/0001-99 **Inscrição Estadual nº: 0963741411**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 51542544

Nº do telefone: 51 3221-7697 **Nº de celular: 51 98052-3932**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Dorival Everton Lopes

Função do representante legal: Sócio Administrativo

Endereço do representante legal: R. Vicente da Fontoura, 696 - Rio Branco
Porto Alegre - RS, 90620-132

RG nº: 1117323731 **Órgão emissor: SSP** **CPF nº: 858.087.500-59**

E-mail: lopes_dorival@yahoo.com.br

30.759.747/0001-99
INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI
LRG. VISCONDE DO CAIRÚ, 17 - SALA 800 - 8º ANDAR
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90.030-110
FONE: 51 - 3221-7697
CEL.: 99285.2303
PORTO ALEGRE - RS

Porto Alegre, Rs, 14 de Agosto de 2023.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
Pessoa Física: **DORIVAL EVERTON LOPES**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 17/05/1997, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1117323731, expedido pela SSP/DI/RS, inscrito no CPF sob nº 858.087.500-59, residente e domiciliado à Rua Vicente da Fontoura nº 696, apto. 13, bairro Santana, CEP 90640-000, em Porto Alegre/RS.

Pessoa Jurídica: **"INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA - EIRELI"**, com sede à Largo Visconde do Cairu, nº 17, sala 800, 8º andar, bairro Centro Histórico, CEP 90030-110, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 30.759.747/0001-99.

OUTORGADO: MARIA FRANCISCA ORTIZ CAMARA, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, nascida em 05/01/1966, viúva, maior, assistente administrativo, portadora da carteira de identidade nº 6040187228, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 410.227.000-06, domiciliada à Rua Vicente da Fontoura nº 875, bairro Santana, CEP 90620-135, em Porto Alegre/RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para proceder alterações contratuais na (PROCEDER A ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SOCIO(S), TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR, AUMENTAR O CAPITAL SOCIAL, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TITULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONSOLIDAR ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA; DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA; REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio*, perante a JUCIS - Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, podendo ainda o outorgado assinar documentos, capa processo e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Porto Alegre/RS, 22 de julho de 2021.

1º Tabelionato

DORIVAL EVERTON LOPES

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-6300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de DORIVAL EVERTON LOPES, indicada com a seta de uso deste tabelionato.
EM TESTº DA VERDADE
Porto Alegre, 23 de julho de 2021.
Rec. Firma: R$ 7,80 + Selo digital: R$ 1,40
0450.01.21000056728

1º Tabelionato de Notas
Marcelo de Oliveira Silva
ESCR. AUTORIZADO

ZOLIM

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7815317 em 09/08/2021 da Empresa INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, CNPJ 30759747000199 e protocolo 212658239 - 03/08/2021. Autenticação: 53A35D3B33DE60D794BFA7EC1D1097D231DDFF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/265.823-9 e o código de segurança uKSu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/265.823-9	RSN2114498820	03/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
410.227.000-06	MARIA FRANCISCA ORTIZ CAMARA	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7815317 em 09/08/2021 da Empresa INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, CNPJ 30759747000199 e protocolo 212658239 - 03/08/2021. Autenticação: 53A35D3B33DE60D794BFA7EC1D1097D231DDFF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/265.823-9 e o código de segurança uKSu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, de CNPJ 30.759.747/0001-99 e protocolado sob o número 21/265.823-9 em 03/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7815317, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristoteles da Rosa Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
410.227.000-06	MARIA FRANCISCA ORTIZ CAMARA	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
410.227.000-06	MARIA FRANCISCA ORTIZ CAMARA	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
410.227.000-06	MARIA FRANCISCA ORTIZ CAMARA	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
410.227.000-06	MARIA FRANCISCA ORTIZ CAMARA	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

LIBERDADE IGUALDADE HUMANIDADE

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/265.823-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7815317 em 09/08/2021 da Empresa INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, CNPJ 30759747000199 e protocolo 212658239 - 03/08/2021. Autenticação: 53A35D3B33DE60D794BFA7EC1D1097D231DDFF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/265.823-9 e o código de segurança uKSu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
410.227.000-06	MARIA FRANCISCA ORTIZ CAMARA	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/07/2021

Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021 às 10:10

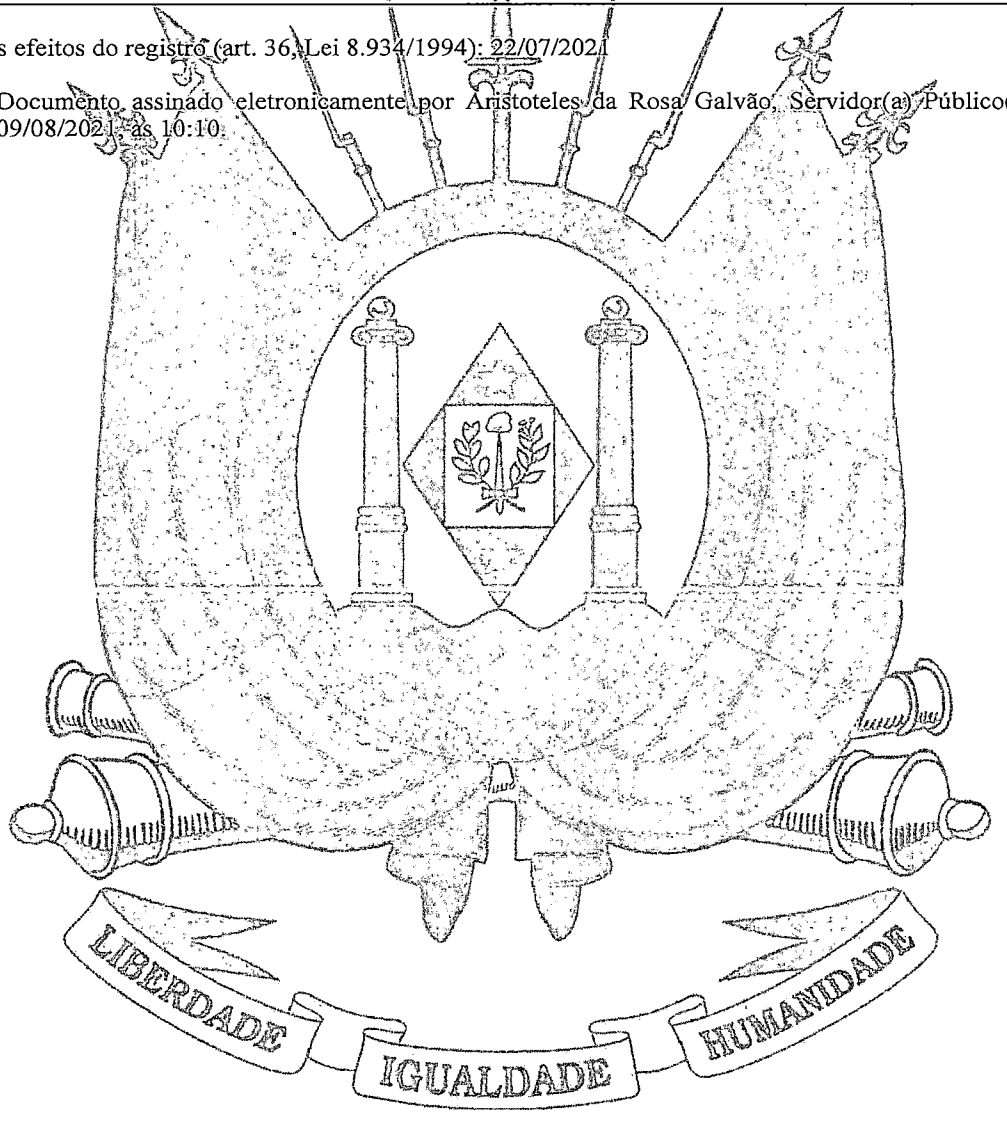

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/265.823-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7815317 em 09/08/2021 da Empresa INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, CNPJ 30759747000199 e protocolo 212658239 - 03/08/2021. Autenticação: 53A35D3B33DE60D794BFA7EC1D1097D231DDFF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/265.823-9 e o código de segurança uKSu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7815317 em 09/08/2021 da Empresa INCLUIR CONSULTORIA PEDAGOGICA EIRELI, CNPJ 30759747000199 e protocolo 212658239 - 03/08/2021. Autenticação: 53A35D3B33DE60D794BFA7EC1D1097D231DDFF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/265.823-9 e o código de segurança uKSu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

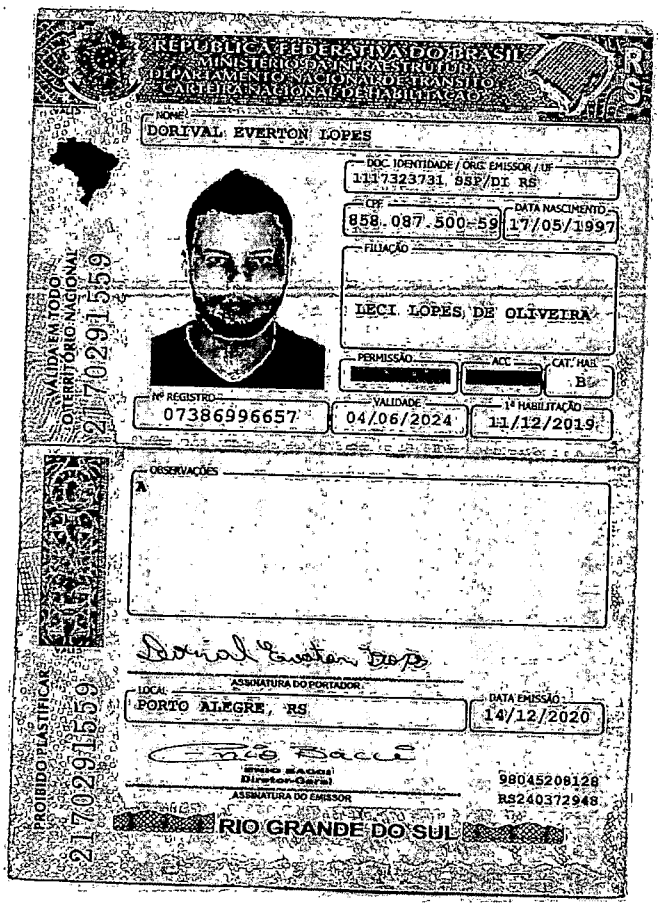

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DORIVAL EVERTON LOPES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1117323731 SSP/DI RS

CPF
858.087.500-59

DATA NASCIMENTO
17/05/1997

FILIAÇÃO
LECI LOPES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07386996657

VALIDADE
04/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/12/2019

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
14/12/2020

Enio Bacci
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

98045208128
RS240372948

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
02170291559

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

N

Mapa de Cotação

Elaborado por
Angela Couto Genero

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 406 / 2023 **Data Cotação:** 28/08/2023
Forma de Análise: Menor Valor
Utiliza Lote:Não
Forma de Apuração: Item

Item	Qtd	Unidade	INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI												**Menor Valor**	
			Fone:(51)3221-7697		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
			Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
89332 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	UND	17.000,00	17.000,00											**17.000,00**	**17.000,00**
89333 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	1	UND	8.000,00	8.000,00											**8.000,00**	**8.000,00**
		Total Lote 01	**25.000,00**												**25.000,00**	
		Totais:	**25.000,00**												**25.000,00**	

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 206/2023

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário,
II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria,
III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário,
IV - Ângela Aparecida de Couto Gênero, inscrita no CPF nº 871.121.089-34, escrituraria;

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – Ariane Testi Erbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria,
II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa,
III – Lívia Pereira, inscrita no CPF nº 097.116.499-18, auxiliar administrativa,
IV – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo,
V – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário,
VI – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria,
VII – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 13 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Tr. PR 15/06/23 Pg 14
E. 11.014

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br em diário oficial eletrônico do dia 15/06/23 Edição nº 2791

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

Memorando 7- 4.023/2023

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 24/08/2023 às 09:35:44

Setores envolvidos:

ASSJUR, SEMEC, DIL

PARECER PARA INEXIGIBILIDADE - FORMAÇÃO CONTINUADA

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B602-29B1-D8DA-53D1 e informe o código B602-29B1-D8DA-53D1

MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Interessados: Departamento de Compras e Licitações
Solicitações de Despesa nº 15.371/2023 e 15.372/2023
Memorando 1DOC nº 4.023/2023
Inexigibilidade nº 141 /2023
Recebido pelo departamento jurídico em 23 de agosto de 2023, às 09:13 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 4.023/2023, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B602-29B1-D8DA-53D1 e informe o código B602-29B1-D8DA-53D1

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 206, de 15 de junho de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela contratação, através da exegese do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, de capacitação *online* para os profissionais de ensino da rede municipal de ensino fundamental e infantil.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a contratação da pessoa jurídica *Incluir Consultoria Pedagógica EIRELI* para formação continuada *online* de 120 (cento e vinte) horas aulas, relativa a atuação de monitores e profissionais de inclusão para alunos do espectro do autismo e PcD, com custo de R$ 208,33 (duzentos e oito reais e trinta e três centavos) por hora aula, totalizando o feito R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 103666/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade da Professora Edilaine Conte de Lima.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Elceni Nava Bomfim, juntamente da Chefe de Gabinete Suelene Simoni Araujo Mattia, conforme:

> 3.1 A presente contratação se torna necessária diante do número excessivo de diagnósticos do TEA –Transtorno de Espectro Autista, que os alunos da Rede Municipal têm apresentado, entre outras deficiências e transtornos, que requerem acompanhamento e conhecimento por parte dos profissionais que atendem esses alunos. Diante de uma solicitação do setor jurídico da Prefeitura Municipal, frente à ações promovidas por pais de alunos com o diagnóstico de TEA, ofertaremos a formação aos monitores e demais profissionais, afim de proporcionar conhecimento e manejos dos alunos diagnosticados que requerem acompanhamento.
> 3.2 Nesta formação será abordado assuntos inerentes aos transtornos e deficiências, em especial ao TEA – Transtorno de Espectro Autista, bem como atribuições e atuações referentes ao monitor de apoio à infância.
> 3.3 A formação terá uma carga horária de 120 horas na modalidade online, para favorecer a participação de todos os profissionais envolvidos, a ser iniciado no dia 01/09/2023, com o período de término até no máximo 05 meses.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B602-29B1-D8DA-53D1 e informe o código B602-29B1-D8DA-53D1

No mais, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea f,da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: *a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica; b) Contrato social; c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante; d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante; e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal; f) Certidão de regularidade junto ao FGTS; g) Certidão de ausência de débitos trabalhistas; h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente; i) Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*

E quanto às condições especiais de contratação, exigiu-se atestado de capacidade técnica, a fim de identificar, de forma objetiva, a especialização da empresa para o objeto aqui pretendido.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da da Professora Edilaine Conte de Lima indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.666/2022:

5. METODO ESTATISTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, pugnou-se pela INEXIGIBILIDADE, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.
O método para definição do valor foi a utilização de notas fiscais, que demonstram que o valor pago por outros contratantes é no valor maior do que o orçado pela empresa para a capacitação pretendida, haja visto que a modalidade pretendida será ONLINE o que torna o valor mais acessível.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

Para formulação do preço, foi considerado a temática da formação para atender a demanda da Secretaria, o valor praticado é semelhante e está de acordo com a modalidade de cada formação (presencial e online, só presencial e só online), conforme notas em anexo.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B602-29B1-D8DA-53D1 e informe o código B602-29B1-D8DA-53D1

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Inexigibilidade decorre de tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, havendo nos Autos atestados de capacidade técnica no sentido de reconhecer a contratada neste sentido

E, quanto ao preço, vislumbra-se que o valor a ser pago menor ao pago por outros contratantes, destacando-se que as notas fiscais utilizadas para justificarem o preço são relativas a capacitação presencial, manifestamente mais onerosa que a capacitação online.

Neste sentido, questionada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura quanto a existência de notas fiscais de capacitação online, houve negativa, razão pela qual cabe ao Gestor Público Municipal ponderar se a contratação, de fato, encontra-se amparada em critérios de economicidade e dentro dos preços praticados pelo mercado.

Oportunamente, pontuo que a escolha específica desta empresa depende da Autoridade Superior, que, dentro de sua discricionariedade, contrata objeto que melhor atenda ao interesse público, não cabendo tal tarefa a quem formula o parecer jurídico, que não possui poderes de gestão para tanto.

Salienta-se que o Juízo da Vara da Infância e Juventude da comarca de Palotina, vide Autos nº 0003013-30.2022.8.16.0126, orientou pela realização de capacitação de monitores que trabalhem com menores do espectro autista.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B602-29B1-D8DA-53D1 e informe o código B602-29B1-D8DA-53D1

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

E, quanto ao mesmo dispositivo contido na superada Lei Federal nº 8.666/93, era o entendimento dos órgãos de Controle Externo:

[...]
3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B602-29B1-D8DA-53D1 e informe o código B602-29B1-D8DA-53D1

> entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.
> [...]
> 9. A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino.
> 10. Destarte, partilho do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Átila no sentido do reconhecimento de que há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade. [1]

A matéria, inclusive, foi objeto da Súmula 252 do Tribunal de Contas da União, que indica:

> SÚMULA TCU 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Denota-se, dos presentes Autos, que a Secretaria solicitante busca a contratação da empresa em comento para capacitar os monitores e profissionais da educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino.

Para tanto, escolheram a pessoa jurídica Incluir Consultoria Pedagógica Eireli, amparados na experiência da empresa escolhida, que demonstra ter conhecimento e capacidade técnica para atingir os objetivos pretendidos pela Administração.

Salienta-se que referida empresa encontra-se envolvida em atividades de desenvolvimento institucional dos municípios associados desde 2018, tratando-se de serviço realizado com natureza singular, vide qualificações.

No mais, destaca-se que o preço foi justificado conforme pesquisa realizada de acordo com o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, **cuja responsabilidade recai integralmente à quem formulou o documento de formalização, devendo encontrar simetria com os valores praticados pelo mercado.**

[1] Tribunal de Contas da União. Processo TC nº 000.830/98-4. Decisão nº 439/1998 - Plenário. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 jul. 1998.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B602-29B1-D8DA-53D1 e informe o código B602-29B1-D8DA-53D1

Desta maneira, o feito aparenta atender o Artigo 72 e o Artigo 74, inciso III, alínea f, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea f, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, **momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.**

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, destacando-se que este, tratando-se de dispensa emergencial, terá eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser levado a público no prazo impreterível de 10 (dez) dias úteis, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 24 de agosto de 2023, às 09:34 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B602-29B1-D8DA-53D1 e informe o código B602-29B1-D8DA-53D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B602-29B1-D8DA-53D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 24/08/2023 09:36:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B602-29B1-D8DA-53D1

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

Memorando 9- 4.023/2023

De: Luiz G. - GAB

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 28/08/2023 às 14:09:20

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, SEMEC, DIL

PARECER PARA INEXIGIBILIDADE - FORMAÇÃO CONTINUADA

Autorizo a contratação por inexigibilidade nos termos requeridos pela Secretária Solicitante.

–

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/9CDD-4B79-BCBF-9DDC e informe o código 9CDD-4B79-BCBF-9DDC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9CDD-4B79-BCBF-9DDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 28/08/2023 14:09:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/9CDD-4B79-BCBF-9DDC

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 141/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA, NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006.12.361.0006.2040 – MAN. DO ENSINO FUND. – 5% DOS IMPOSTOS
02.006.12.365.0006.2047 – MAN. DAS AÇÕES DA EDUC. INF. – 25% DOS IMPOSTOS

NAT. DA DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

2.500.1001.000 –5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB – EX. ANTERIOR
1.500.1001.000 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PALOTINA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ofício n.º 229/2023

Palotina, 28 de Agosto de 2023.

Senhor Prefeito

NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 141/2023, ANEXO, SOLICITO RATIFICAÇÃO DO ATO POR MIM PRATICADO, NA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA, NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

Kepler José Maci...
Chefe de Gabinete
Sec. Administração
Portaria 27/2021

LUCAS PEDRON
Secretário de Administração

Exmo. Sr.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal
NESTA

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício n.º 229/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA, NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 141/2023, anexo. Em 28 de Agosto de 2023. **Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** - Prefeito Municipal.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo - PR 29/08/23 Pg 11
Edição 11-0629

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
29/08/23 Edição nº 2874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 141/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.° 229/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA, NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.° 141/2023, anexo.** Em 28 de Agosto de 2023. **Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** - Prefeito Municipal. **O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo - PR 29/08/23 Pg 11
Edição 11.067

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
29/08/23 Edição nº 2825

Singapura abre mercado para crustáceos e moluscos

DIVULGAÇÃO

> O certificado sanitário internacional vigente, agora renegociado, já permitia a exportação de pescados provenientes de pesca extrativa e de aquicultura

O governo brasileiro recebeu com satisfação o anúncio, pelo governo de Singapura, da aprovação sanitária da importação de crustáceos (como camarão e lagosta) e moluscos bivalves (como ostra e mexilhão) congelados do Brasil.

O certificado sanitário internacional vigente, agora renegociado, já permitia a exportação de pescados provenientes de pesca extrativa e de aquicultura.

O anúncio é importante conquista em razão do volume de consumo per capita singapuriano desses produtos, em torno de 22kg de pescados em geral por ano. Em 2022, Singapura importou aproximadamente US$ 937 milhões de pescados, sobretudo de Malásia, China e Noruega. Desse volume, US$ 223 milhões corresponderam a crustáceos e US$ 115 milhões a moluscos.

Esse resultado soma-se à recente abertura do mercado singapurense também para carne bovina e suína, processadas, do Brasil. Ambos os resultados são fruto do trabalho conjunto do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) e do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

| *BRASÍLIA*

Cooperação entre Brasil e Angola estimula desenvolvimento agropecuário nos países

Com o objetivo de estimular o desenvolvimento dos sistemas agropecuários, foi firmado um memorando de entendimento em cooperação agrícola entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) e o Ministério da Agricultura e Florestas da República de Angola (Minagrif) na sexta-feira (25), em Luanda.

A cooperação envolve produção sustentável, assistência técnica e extensão rural, inocuidade dos alimentos, saúde animal, sanidade vegetal, vigilância agropecuária; insumos agrícolas, insumos pecuários, biocombustíveis, biotecnologia, melhoramento genético, processamento pré e pós-colheita, máquinas agrícolas, financiamento agrícola e seguro rural; políticas e instrumentos para a comercialização agrícola; florestas; tecnologias de produção animal e vegetal, ciência aplicada às áreas agrícola e pecuária.

A iniciativa integra as ações da visita oficial do presidente Lula a Angola. Representando o ministro da Agricultura e Pecuária, Carlos Fávaro, o secretário-executivo do Mapa, Irajá Lacerda, também participou de reuniões técnicas sobre a genética de aves e a produção de fertilizantes em Angola.

No Fórum Econômico Angola-Brasil, também na sexta-feira (25), o Mapa participou do painel sobre Agricultura e Segurança Alimentar. O Brasil está desenvolvendo o maior programa de produção sustentável de alimentos do planeta que pode aumentar as áreas agricultáveis sem avanço do desmatamento, mantendo as áreas preservadas do território brasileiro, contribuindo para a segurança alimentar e o combate às mudanças climáticas.

| *BRASÍLIA*

Fórum discute tecnologias de produção de sementes

Tudo começa pela semente. Esta é uma das realidades mais factíveis. Em se tratando da produção de um dos principais insumos da lavoura, a afirmação desperta o interesse de toda cadeia sementeira que estará presente no Fórum Técnico da Comissão de Sementes e Mudas do Paraná (CSM) 2023, que acontece de 12 a 14 de setembro em Foz do Iguaçu.

A semente certificada é de qualidade garante ao produtor produtividade e rendimento na comercialização. Por essa razão, mais uma vez, o tema principal do fórum é "Tudo começa pela semente".

Serão três dias de uma programação intensa de palestras, painéis e workshops. Entre os destaques, a participação de empresas, organismos e instituições de pesquisa como a Embrapa, Ministério da Agricultura e do Abastecimento e Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).

"A programação está sendo preparada para atender todos os elos e nichos da produção de sementes", afirma o presidente da Comissão de Sementes e Mudas do Paraná (CSM), Jhony Möller.

O vice-presidente da CSM, o pesquisador da Embrapa e presidente da Associação Brasileira de Tecnologia de Sementes (Abrates), Fernando Henning, destaca o valor histórico do evento.

"O Fórum Técnico da CSM tem uma relevância histórica para a comunidade de pesquisa e de tecnologia de sementes do Paraná e do Brasil. Sempre foi um fórum que, além de consultivo, é um espaço de deliberação de muitas coisas, como mudanças em normas e regras. É importantíssima a participação de todos. A CSM Paraná, já tem o seu valor histórico documentado. Nesse evento, procuramos oferecer informações que, no dia a dia, podem ser esquecidas, como os cuidados no campo, a exemplo das vistorias no campo, trazendo ainda um pouco da realidade do que está ocorrendo na produção do milho, a genética, melhoramento e problemas que ainda ocorrem e novos, como a cigarrinha", ressalta Henning.

O evento colocará em pauta temas importantes da produção de sementes, como o controle de qualidade, atualização e uso de metodologias, os impactos, tanto no sistema de controle de qualidade no campo, como nas fases posteriores.

Também estarão em foco questões relacionadas à reativação e movimentação de análise de sementes dentro dos fóruns Abrasem e Abrates, com informações sobre os comitês das duas organizações. Vale ressaltar que o Fórum Técnico da CSM é um ambiente em que dúvidas do dia a dia no campo poderão ser sanadas pelo produtor de sementes.

| *FOZ DO IGUAÇU*

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 229/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA, NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS, PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 141/2023, anexo. Em 28 de Agosto de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊASNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 290/2023 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto no Ofício Nº. 169/2023. RESOLVE: Art. 1º. Constituir Comissão Especial para abertura de Procedimento Administrativo, objetivando apuração de possíveis irregularidades no cumprimento de contrato da empresa: PRIMER SOLUCOES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 47.725.628/0001-18, com sede a Avenida Elides Scherrer Souza, 2230, Colina De Laranjeiras, Serra/ES. Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro: PAULO RAFAEL DE MELLO, Mat Nº. 3600; EVANDRO SVAIGER, Mat Nº. 2660; TALITA VELOSO BACHES SOUSA, Mat Nº. 3048. Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", EM 28 DE AGOSTO DE 2023. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se Lucas Fedrou Sec. Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECLARAÇÃO DE DESERTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESERVA DE PASSAGENS E EMISSÃO DE BILHETES A SEREM UTILIZADOS EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, POR MUNÍCIPES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E VIAGENS A SERVIÇO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E EM CONFORMIDADE COM A LEI

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 230/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE REFORÇO DE REDE PARA ATENDER AUMENTO DE CARGA DE 3X50A PARA 3X200A TENSÃO 220/127V, NO CMEI RAIO DE SOL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R$ 25.648,70 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 142/2023, anexo. Em 28 de Agosto de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 291/2023 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto no Proc. Administrativo 106/2023. RESOLVE: Art. 1º. Constituir Comissão Especial para abertura de Procedimento Administrativo, objetivando apuração de possíveis irregularidades no cumprimento de contrato da empresa: GIESSMANN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 44.685.210/0001-36, estabelecida à Rua Cel. Pedro Scherer, nº 389, Centro, na Cidade de Palmeira, Estado de Paraná, CEP: 84.130-000, Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro: JULIANA MARQUES DA SILVA, Mat Nº. 3305; BRAYAN GILVAN GIL PRECOMA, Mat Nº. 3590; SUELENE SIMONI ARAUJO MATTIA, Mat Nº. 3530. Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI". EM 28 DE AGOSTO DE 2023. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se